



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 27 de maio de 2025 – ANO XIII – Edição nº 6013 – [Lei nº 3.357/2013](#)



### PLANEJAMENTO E FAZENDA

#### PORTRARIA N.º 06/2025

Dispõe sobre a criação do Comitê de Integração Profissional e Fazenda - CIPF, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda do Município de Caratinga, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CARATINGA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.463, de 26 de dezembro de 2014 e Decreto Municipal nº 15, de 07 de janeiro de 2021, que delega competências e estabelece responsabilidades aos Secretários Municipais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a integração entre a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda com as categorias profissionais atuantes perante a Tributação do Município de Caratinga;

**CONSIDERANDO** a importância do fortalecimento do diálogo institucional, da melhoria dos processos tributários, procedimentos e da busca por soluções conjuntas para as demandas dos contribuintes e dos profissionais que atuam perante a Tributação Municipal;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda do Município de Caratinga o Comitê de Integração Profissional e Fazenda - CIPF, com caráter consultivo e de apoio técnico, destinado a promover a integração entre a Tributação Municipal, os contribuintes e os profissionais que atuam perante a Tributação.

**Art. 2º** São objetivos do Comitê de Integração Profissional e Fazenda - CIPF:

**I** - Promover o diálogo permanente entre a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, os contribuintes e os profissionais que atuam perante a Tributação;

**II** - Discutir e propor melhorias e soluções nos procedimentos fiscais e tributários municipais;

**III** - Esclarecer dúvidas sobre a legislação tributária vigente;

**IV** - Colaborar na construção de soluções para simplificação de obrigações acessórias e procedimentos administrativos;

**V** - Divulgar orientações, esclarecimentos, informações e atualizações legais e boas práticas tributárias;

**VI** - Identificar e sugerir a eliminação de entraves burocráticos;

**VII** - Elaborar sugestões técnicas e legais para melhoria dos procedimentos administrativos e tributários e da legislação municipal;

**VIII** - Quando possível, promover a capacitação e atualização técnica de seus membros.

**Art. 3º** O Comitê de Integração Profissional e Fazenda - CIPF será composto pelos seguintes membros:

**I** - O Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda, que o presidirá;

**II** - O Superintendente de Tributação;

**III** - Um Vereador indicado pela Presidência da Câmara Municipal de Caratinga;

**IV** - Dois Advogados vinculados à 8ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Minas Gerais - OAB/MG;

**V** - Dois Corretores de Imóveis vinculados ao Conselho Regional dos Corretores de Imóveis de Minas Gerais - CRECI/MG;

**V** - Dois Engenheiros vinculados ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA/MG;

**VI** - Quatro Contabilistas vinculados ao Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais - CRC/MG;

**§ 1º** A participação no Comitê de Integração Profissional e Fazenda - CIPF será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

**§ 2º** Através de ato próprio as autoridades e os profissionais mencionadas nesta Portaria poderão indicar supentes ou substitutos.

**§ 3º** Os membros mencionados nos incisos III a VI deste artigo cumprirão mandato de 02 (dois) anos, podendo haver recondução sem limitação.

**§ 4º** A eleição dos membros e o início do primeiro mandato ocorrerá em sessão de instalação do CIPF através de audiência pública.

**§ 5º** Competirá ao Presidente do Comitê de Integração Profissional e Fazenda - CIPF a coordenação dos trabalhos, representar institucionalmente o CIPF e deliberar sobre a pauta de reuniões.

**§ 6º** Compete aos demais membros do Comitê de Integração Profissional e Fazenda - CIPF participar ativamente das reuniões, propor temas, sugestões e melhorias, contribuir tecnicamente nas discussões, e divulgar junto aos seus representados as informações e orientações do CIPF.

**Art. 4º** O Comitê de Integração Profissional e Fazenda - CIPF se reunirá no Centro Administrativo Municipal, em caráter ordinário, quinzenalmente e, em caráter extraordinário, mediante convocação da presidência.

**§ 1º** Após a primeira reunião ordinária o Comitê de Integração Profissional e Fazenda - CIPF poderá elaborar calendário de reuniões ordinárias, dispensando-a da realização de novos editais de convocação, salvo para as reuniões extraordinárias.

**§ 2º** O Presidente poderá solicitar a participação nas reuniões de servidores públicos, assessorias, contribuintes, autoridades e outros profissionais.

**§ 3º** As reuniões ocorrerão com a presença mínima da maioria simples dos membros.

**§ 4º** As deliberações serão tomadas pelo quórum da maioria simples.

**§ 5º** O Presidente do CIPF votará apenas no caso de empate, proferindo voto de qualidade.

**Art. 5º** As deliberações do Comitê de Integração Profissional e Fazenda - CIPF terão caráter consultivo e orientativo, podendo subsidiar a formulação de normas, procedimentos e melhorias administrativas no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda.

**Art. 6º** A Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda fornecerá o suporte administrativo e logístico necessário ao funcionamento do Comitê de Integração Profissional e Fazenda - CIPF.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Caratinga, 27 de maio de 2025.

Márcio Xavier Coelho  
Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda

#### RESOLUÇÃO N.º 01/2025

Comunica a população do Município de Caratinga sobre as deliberações contidas na 1ª Reunião Ordinária 2025 ocorrida em 26 de maio de 2025 pela Comissão de Governança dos Recursos Financeiros da Barragem do Fundão e dá outras providências.



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG  
Caratinga, 27 de maio de 2025 – ANO XIII – Edição nº 6013 – [Lei nº 3.357/2013](#)



O Sr. **MÁRCIO XAVIER COELHO**, Presidente da Comissão de Governança dos Recursos Financeiros da Barragem do Fundão, em consonância com as deliberações contidas na 1ª Reunião Ordinária 2025 ocorrida em 26 de maio de 2025, com fundamento no art. 1º, § 5º do Decreto n.º 209, de 30 de abril de 2025,

Caratinga, 27 de maio de 2025.

Márcio Xavier Coelho  
Presidente da Comissão de Governança dos Recursos Financeiros da Barragem do Fundão

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica aprovado o plano de comunicação das deliberações ocorridas na 1ª Reunião Ordinária 2025 ocorrida em 26 de maio de 2025 consoante Anexo I.

**Art. 2º** Comunicar a Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda para desenvolvimento dos procedimentos técnicos e legais necessários à aquisição dos veículos mencionados na 1ª Reunião Ordinária 2025 ocorrida em 26 de maio de 2025.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga, 27 de maio de 2025.

Márcio Xavier Coelho  
Presidente da Comissão de Governança dos Recursos Financeiros da Barragem do Fundão

### ANEXO I

- 1)** Comunicar a toda população do Município de Caratinga, Estado de Minas Gerais, sobre a existência dos recursos financeiros repassados ao Município de Caratinga decorrente do "Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva ao Rompimento da Barragem do Fundão" homologada pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Petição n.º 13.157/DF;
- 2)** Comunicar que os recursos devem ser aplicados em 04 (quatro) pilares, ou seja, esgotamento sanitário; drenagens urbanas e rurais; abastecimento de água; e resíduos sólidos, sendo que o valor nominal dos recursos são o importe de R\$27.000.000,00 (vinte e sete milhões de reais) e ainda mais R\$175.880.487,82 (cento e setenta e cinco milhões, oitocentos e oitenta mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos), sendo que este valor será quitado em até 20 (vinte) anos, e que neste exercício de 2025 já houve um pagamento de R\$3.997.283,81 (três milhões, novecentos e noventa e sete mil reais, duzentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos) e há a expectativa de recebimento de mais uma parcela de R\$3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais) ainda no exercício de 2025;
- 3)** Comunicar que a Comissão de Governança dos Recursos Financeiros da Barragem do Fundão criada pelo Decreto n.º 209, de 30 de abril de 2025, se reuniu em 26 de maio de 2025 na 1ª Reunião Ordinária 2025, deliberando sobre calendário das reuniões ordinárias, que ocorrerão no Centro Administrativo Municipal todas as segundas-feiras às 13:00 horas da primeira e terceira semana de cada mês;
- 4)** Comunicar que a Comissão de Governança dos Recursos Financeiros da Barragem do Fundão deliberou pela aplicação de parte dos recursos com a aquisição de 03 (três) caminhões compactadores para a coleta de resíduos sólidos, que se qualificam no pilar de resíduos sólidos e mais 01 (um) caminhão hidrojato para desentupimento de rede de esgoto, qualificada no pilar de esgotamento sanitário;
- 5)** Comunicar a Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda para desenvolvimento dos procedimentos técnicos e legais necessários à aquisição dos veículos mencionados.